



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 028/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, para o desenvolvimento de cursos de qualificação profissional com recursos financeiros oriundos de convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil – Fundo Social de São Paulo - FUSSP”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **13ª Sessão Ordinária**, do dia 04 de agosto de 2025, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 37.376,37 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), destinado ao atendimento de despesas com o desenvolvimento de cursos de qualificação profissional, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Estadual, por intermédio da Casa Civil – Fundo Social de São Paulo – FUSSP, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 – Fundo Social de Solidariedade

Classificação: 08.244.0021.2034 – Ações do F.S.S.

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Finalidade: Implantação e a Execução de Cursos no âmbito do Programa

Escola de Qualificação Profissional Instrumento celebrado: Convênio FUSSP

nº 20240642641 – Processo SEI nº 001.00005776/024-73

Art. 2º. O crédito autorizado será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo como base, o repasse financeiro vinculado de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais, 05 de agosto de 2025.

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA

Presidente da Câmara

LOURIVALDO CARDOSO DE SOUZA

Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO

1º Secretário